



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PAU D' ALHO

Paço Municipal "Olívio Rigotto"

C.N.P.J. 44.919.314/0001-68 – Insc. Est. 641.053.034.111

Av. Evaristo Cavaleri, 281–CEP 17970-000–Fone (18)3857-1210–FAX 3857-1164–São João do Pau D'Alho- SP

E-mail: gabinete@paulalho.sp.gov.br

DECRETO Nº 2.325/2026 - DE 20 DE JULHO DE 2026

“Regulamenta o Processo de Escolha para designação da função de Diretor de Escola pertencente à Classe de Suporte Pedagógico do Quadro do Magistério Público Municipal de São João do Pau D'Alho – SP, com base em critérios técnicos de mérito e desempenho, e dá outras providências.”

LUCAS DE OLIVEIRA BARBOSA, Prefeito Municipal de São João do Pau D'Alho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 206, inciso VI, da Constituição Federal, que estabelece a Gestão Democrática do Ensino Público;

CONSIDERANDO o artigo 3º, inciso VIII, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), que prevê a gestão democrática do ensino público;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 14, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que estabelece, como condicionalidade para o recebimento da complementação **VAAR do FUNDEB**, o provimento do cargo ou função de Gestor Escolar com base em critérios técnicos de mérito e desempenho, ou mediante escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos previamente aprovados em avaliação de mérito e desempenho;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 968/2008, de 25 de novembro de 2008, que dispõe sobre a organização do Quadro do Magistério Público Municipal e disciplina o provimento da função de Diretor de Escola;

CONSIDERANDO que as atribuições exercidas pelo Diretor de Escola são essenciais ao funcionamento das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, não podendo sofrer solução de continuidade, em razão da necessidade de assegurar a regularidade da prestação do serviço público educacional;

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento às condicionalidades previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.113/2020, relativas ao **Valor Aluno-Ano Resultado (VAAR)**, para habilitação do Município ao recebimento da complementação da União ao FUNDEB;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PAU D' ALHO

Paço Municipal "Olívio Rigotto"

C.N.P.J. 44.919.314/0001-68 – Insc. Est. 641.053.034.111

Av. Evaristo Cavalheri, 281–CEP 17970-000–Fone (18)3857-1210–FAX 3857-1164–São João do Pau D'Alho- SP

E-mail: gabinete@pauldhalho.sp.gov.br

DECRETA:

Artigo 1º - Fica autorizado o Processo de Escolha destinado à designação para o exercício da função de Diretor de Escola da Rede Municipal de Ensino, observados critérios técnicos de mérito e desempenho, em conformidade com a legislação federal, municipal e com as disposições deste Decreto.

§ 1º - O processo de escolha será regulamentado por Edital, que estabelecerá os requisitos para participação, as etapas de seleção, os critérios de avaliação, a classificação dos candidatos e demais normas necessárias à sua execução.

§ 2º - A aprovação no processo de escolha constitui requisito para a designação à função de Diretor de Escola, não gerando direito subjetivo à nomeação ou designação, que dependerá da existência de vaga e da conveniência e oportunidade da Administração Pública.

Artigo 2º - O processo de escolha observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência, isonomia e gestão democrática do ensino público, nos termos da Constituição Federal, da Lei Federal nº 9.394/1996, da Lei Federal nº 14.113/2020 e da legislação municipal pertinente.

Artigo 3º - A designação dos candidatos aprovados será realizada na forma prevista na legislação municipal e nas disposições constantes do respectivo Edital.

Artigo 4º - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Administrativa Educacional "Prof. Itamar Rondina", observada a legislação vigente.

Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "**Olívio Rigotto**", aos vinte (20) dias do mês de julho de dois mil e vinte e seis (2.026).

LUCAS DE OLIVEIRA BARBOSA

Prefeito Municipal

Registrado no livro próprio e publicado por afixação na Secretaria da Prefeitura Municipal, nos termos da legislação em vigor, na data supra.

Fernando Barberino

Assessor de Gabinete